PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 661 de 19/05/89

DECRETO Nº 6684/89
de 16 de maio de 1989

REVOGADO PELO DECRETO Nº 7505/91

Fixa limite de uso da Bandeira II, no serviço de Táxi no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e, nos termos dos incisos III e XI, letra "b", do artigo 3º do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3512-4/87,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os pontos de táxi localizados no Bairro do Jardim Satélite Industrial, denominados "FANTÁSTICO" e "RODOVIA", ficam autorizados a usar a BANDEIRA II além das confluências abaixo discriminadas:

I - Avenida Andrômeda com a Avenida Iguape;

II - Marginal "B" com a Rua Serra da Mantiqueira e,

III - Rua Lira com a Avenida Guadalupe.

Artigo 2º A Secretaria de Obras, Transporte e Meio Ambiente, através de seu órgão competente providenciará a sinalização própria para cumprimento dos permissionários.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de maio de 1989.

Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Newton Og Pinotti
Secretário de Obras,
Transporte e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

DFO/nbp/.-